



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES – RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 /2026

ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL AMBULATORIAL.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 9.264/2023 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 12 de fevereiro de 2026.

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

2. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços de Material Ambulatorial para uso nas Unidades de Saúde do Município de Venâncio Aires/RS**, conforme descrito e especificado neste Edital e seus Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que estiverem devidamente cadastradas e apresentarem propostas através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, até o horário estipulado para o início da sessão, conforme dispõe o item 1 deste Edital.

3.2. A participação na Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital.

3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante.

3.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.5.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.5.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.5.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3 e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

3.6.4.3. O disposto nos itens 3.6.3 e 3.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5.1. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6.9.1. A vedação de que trata o item 3.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.1. É permitida a participação de consórcio nesta licitação, devendo ser observadas as disposições a seguir.

4.1.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, contendo no mínimo:

4.1.1.1. Denominação do consórcio;

4.1.1.2. Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;

4.1.1.3. Objetivo do consórcio;

4.1.1.4. Prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração do Contrato;

4.1.1.5. A responsabilidade solidária de todos os participantes do consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato;

4.1.1.6. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

4.1.2. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

4.1.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

4.1.4. Apresentação, por parte das empresas consorciadas, da documentação comprobatória exigida para a habilitação, nos termos do item 15 deste Edital.

4.1.5. Caso o consórcio seja declarado vencedor do certame fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

5.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

5.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

5.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

5.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

5.1.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.3.4. Inexistem fatos impeditivos para a sua participação no certame;

6.3.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.3.6. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

6.5. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação nos itens Exclusivos e de Cota Reservada; enquanto nos itens de Cota Principal será entendida como renúncia a qualquer benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da referida Lei.

6.6. A falsidade das declarações de que tratam os itens 6.3 e 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/ 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data agendada para a abertura da sessão pública.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e Valor total;

7.1.2. Marca/fabricante;

7.1.3. Descrição detalhada do item.

7.2. Caso a marca identifique a empresa licitante, o campo Marca/fabricante deverá ser preenchido como “Marca própria”, sob pena de desclassificação do certame.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus anexos, assumindo o proponente o



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis a todos no Portal de Compras Públicas, vedada a identificação dos licitantes.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

9.2.2. Forem omissas em pontos essenciais;

9.2.3. Identificarem o licitante.

9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A classificação ou desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.7. A solicitação de cancelamento do lance durante a fase de disputa deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema da disputa e será analisada pelo Pregoeiro.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate nos itens de Cota Principal, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 6.4 deste Edital;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

11.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

11.3.2. Se a beneficiária, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.2 acima, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item 11.3.1. acima.

11.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4. O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Ainda havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento federal;

11.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

11.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

11.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.6.2. Empresas brasileiras;

11.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.6.5. Persistindo o empate, o sorteio será realizado pelo Sistema Portal de Compras Públicas.

11.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

11.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

12. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

12.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema eletrônico.

13. DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA ATUALIZADA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

13.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas contadas de sua solicitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. O prazo de envio da proposta poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro;

13.4.1. A proposta de preço deve ser expressa em moeda corrente nacional, arredondada na segunda casa decimal, **inclusive nos preços unitários e totais**, e deve discriminar os valores referentes a material e mão-de-obra, quando for o caso.

13.4.2. Na proposta deve constar o **Registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**;

13.4.3. Na proposta devem constar ainda os seguintes dados: CNPJ; a razão ou denominação social; endereço; telefone; nome do responsável legal pela empresa, que irá assinar a Ata; validade da proposta; dados bancários para pagamento e indicação do Edital a que se refere.

13.5. Na falta de manifestação da arrematante, será considerado como válido o último lance por ela ofertado. Sendo este igual ou inferior ao valor de referência, será dado andamento ao certame, do contrário proceder-se-á a sua desclassificação e a convocação da próxima classificada.

13.6. A apresentação da proposta é evidência de concordância com todos os termos do presente edital, especialmente quanto aos prazos, descritivo e condições contratuais.

13.7. Qualquer inserção na proposta que vise modificar, extinguir ou criar direito, sem previsão no edital, será tida como inexistente, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

14. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante às seguintes consultas:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php#).

14.2.1. As consultas indicadas acima poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. Verificadas as condições de participação o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.5.1. Contiver vícios insanáveis;

14.5.2. Não obedecer às especificações técnicas;

14.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

14.8. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

14.8.1. Em caso de divergência entre o(s) valor(es) unitário(s) e total(ais) nos orçamentos apresentados, prevalecerá o valor unitário. Para fins de julgamento das propostas serão considerados os valores unitários apresentados pelas licitantes e os quantitativos apresentados no Edital.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

14.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação através de sistema eletrônico no prazo de 2 (duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro no sistema. O prazo de envio dos documentos poderá ser prorrogado por igual período a critério do Pregoeiro;

15.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.3. Os documentos de habilitação não abrangidos pelo registro cadastral deverão ser enviados conforme previsão do item 15.1 deste Edital.

15.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

15.5. Assinatura digital de documentos deve ocorrer mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.6. Todo documento que for apresentado por fotocópia deverá ser autenticado, por Tabelião de Notas ou Servidor do Município de Venâncio Aires; ou mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

15.7. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, contados até a data da realização da licitação.

15.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

15.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

15.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

15.13. A verificação no registro cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.14. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, na forma do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

15.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.

15.15. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

15.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

15.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006).

15.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.21. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

15.22. Serão inabilitados os licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas neste Edital.

15.23. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão os seguintes:

15.23.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou** ato constitutivo, estatuto social ou contrato social e posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e; no caso de sociedades por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

b) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.23.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Certidão de que está regular com a **Fazenda Federal**: Dívida Ativa da União;

d) Certidão de que está regular com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

- e) Certidão de que está regular com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pela Justiça do Trabalho.

15.23.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

15.23.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração.

15.23.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

15.23.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa em **matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.23.4. Qualificação Técnica:

- a) **Autorização de funcionamento (AFE) da empresa proponente**, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- b) **Alvará Sanitário** atualizado, emitido por órgão da Vigilância Sanitária;
- c) **Número do Registro do Produto** ofertado junto a ANVISA, salvo se isento (devendo informar tal condição). A proponente deverá indicar o respectivo item para o qual se refere;
 - c.1) Caso já tenha sido informado o número do registro na proposta atualizada, não há necessidade de envio novamente.

16. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E DOS DEMAIS RECURSOS:

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo efetuar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

16.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo o licitante **manifestar** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Portal de Compras Públicas.

16.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.2.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias;

16.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação realizada pelo Pregoeiro através do Portal de Compras Públicas;

16.2.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.2.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.2.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. Todas as solicitações a que se refere esse item devem ser realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico no Portal de Compras Públicas.

16.4. O Setor de Licitações não se responsabilizará por eventuais recursos ou impugnações encaminhadas por outro meio que não o indicado acima, especialmente no que se refere à tempestividade destes.

16.5. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

17.1. A adjudicação do objeto ao proponente vencedor e homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o vencedor, através do e-mail licitacao@venancioaires.rs.gov.br, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis.

18.2. O prazo anteriormente mencionado poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

18.3. Será considerado para o envio da Ata de Registro de Preços o e-mail que a licitante informar em sua proposta e caberá a licitante informar qualquer alteração no mesmo.

18.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada preferencialmente através de assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e enviado em formato pdf. para o e-mail: licitacao@venancioaires.rs.gov.br.

18.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços deverão ser mantidas as condições de habilitação consignadas no edital.

18.6. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelos licitantes remanescentes.

18.7. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, de acordo com o art. 16 do Decreto Municipal nº 9.264/2023 e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.8. Em caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, com observância ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal ou da efetiva entrega do documento pelo fornecedor se esta for posterior, ambas após a entrega do objeto, sendo que:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

19.1.1. O fiscal designado pela Secretaria requisitante possui até 10 (dez) dias úteis para o ateste do recebimento do objeto, devendo informar no documento fiscal a data de entrega sempre que diferente da data da emissão e apor assinatura.

19.1.2. O Setor Financeiro possui 10 (dez) dias úteis do ateste do recebimento do objeto (liquidação) para realizar o pagamento.

19.2. Em caso de os produtos entregues estarem em inconformidade com as disposições deste instrumento, bem como não serem entregues documentos exigidos para fins de ateste, o fiscal formalizará notificação de regularização ao fornecedor interrompendo o período de ateste, o qual só terá contagem a partir da data da regularização que ficará descrita no processo de notificação.

19.3. O pagamento ocorrerá mediante Crédito na Conta Bancária informada na proposta pela licitante, cuja alteração somente poderá ser realizada mediante solicitação encaminhada pelo fornecedor ao Setor de Tesouraria, o qual promoverá a respectiva alteração.

19.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de poupança ao mês, calculados “pró rata” dia, até o efetivo pagamento.

19.6. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

19.7. A dotação orçamentária somente será exigida para a formalização da nota de empenho ou outro instrumento hábil, nos termos do Decreto Municipal nº 9.264/2023.

20. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1 Tendo em vista a previsão do art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica ressalvada a encaminhada solicitação de reequilíbrio através de abertura de processo eletrônico acessando o site oficial do Município www.venancioaires.rs.gov.br e entrando em Publicações-Licitações-Solicitação de Alterações Contratuais.

20.1.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial será reestabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

20.1.2. Para solicitação do reequilíbrio, o fornecedor, deverá encaminhar protocolo com solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ao Setor de Licitações contendo o requerimento explicando de forma detalhada os motivos que causaram o desequilíbrio; bem como, anexar notas fiscais com a compra do produto fornecido à Prefeitura à época em que apresentou a proposta e no período atual para o qual solicita reequilíbrio.

20.1.3. É assegurado ao Contratado resposta ao pedido de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo.

20.2. Havendo prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão reajustados de acordo com a variação nominal do IPCA do período contratual transcorrido ou outro índice que legalmente venha substituí-lo, desde que observada a periodicidade de um ano.

20.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas condições previstas no Edital e na legislação vigente:

20.3.1. Por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

20.3.2. Por requerimento do detentor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

20.3.2.1. A solicitação de inclusão ou substituição de marca deverá ser sempre anterior ao envio/entrega do objeto, sendo encaminhada através do Sistema Aprova Digital mediante login e senha, o qual é acessado no site oficial do Município (www.venancioaires.rs.gov.br), aba serviços - serviços disponíveis no Sistema Aprova Digital.

20.3.3. O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá concordar com a substituição requerida pelo detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

20.4. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

20.4.1. Convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

20.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidades administrativas; e



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

20.4.3. Convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

20.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

20.5.2. Convocar os demais participantes do certame na ordem de classificação para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

21. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão da Secretaria Municipal de Saúde, através dos fiscais para tanto designados.

21.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

21.3. Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverá ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.

21.4. Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato/ata ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Edital ou na Ata de Registro de Preços, considerando as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratante aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. Advertência, no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

22.3. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor da Ata de Registro de Preços, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento de licitar e contratar, e a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar, conforme a seguir:

Multa	Situação
De 0,5% a 20 % do valor da Ata.	Nas situações passíveis de aplicação de advertência, impedimento de licitar e contratar.
De 20,01% a 30% do valor da Ata.	Nas situações passíveis de aplicação de declaração de inidoneidade.

22.4. Multa moratória no caso de atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada à multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, limitado a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução total.

22.5. Constituem, dentre outras, hipóteses de **inexecução parcial** da Ata de Registro de Preços:

22.5.1. A não prestação de informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, inclusive responder aos questionamentos realizados pelo gerenciador da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, ou o fornecimento inadequado das informações;

22.5.2. Não comunicar à Administração, por escrito, acerca da ocorrência de irregularidades de caráter urgente;

22.5.3. Não observância de normas técnicas aplicáveis;

22.5.4. Não acatar ordem escrita do fiscal designado pelo Município;

22.5.5. Descumprimento da legislação em vigor;

22.5.6. Pela recusa em providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Administração e/ou substituir o objeto que esteja em desacordo com o Edital e/ou proposta de preços, ou com a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo estabelecido pela fiscalização;

22.5.7. Por não manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.6. Constituem, dentre outras, hipóteses de **inexecução total** da Ata de Registro de Preços:

22.6.1. Execução de objeto diferente daquele previsto no Edital e na proposta;

22.6.2. Demora injustificada, por mais de 20 (vinte) dias, em efetuar a entrega do objeto;

22.6.3. Não manutenção da proposta;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

22.6.4. Comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, ou falha ou fraude na execução do objeto.

22.7. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

22.7.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.7.2. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

22.7.3. Deixar de entregar a documentação exigida;

22.7.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.7.5. Não celebrar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.7.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

22.8. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

22.8.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;

22.8.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

22.8.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.8.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.8.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.9.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

22.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.10. Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

22.11. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Contratante, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.12. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Este Edital e seus anexos poderão ser consultados na íntegra no site do Município de Venâncio Aires: <https://www.venancioaires.rs.gov.br/>; e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.2. No interesse da Administração, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal, sem que por este motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

23.3. É vedada a participação da Administração em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto, no prazo de validade da oriunda deste Edital, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório.

23.4. Em caso de dúvida, a interessada poderá entrar em contato com a gestora da Ata de Registro de Preços, Michelle Daiane M. Schwingel através do telefone nº (51) 2183-0755; ou com o Setor de Licitações, através dos telefones nº (51) 2183-0299/0247.

23.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos sempre se levando em consideração as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

23.6. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Venâncio Aires/RS, 28 de janeiro de 2026.

IZAURA B. BERGMANN LANDIM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A	Objetivo: Registro de Preços de Material Ambulatorial.				
B	Justificativa: Uso nas Unidades de Saúde do Município.				
C	Adjudicação do Objeto: Menor Preço por Item.				
D	Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão do pregão eletrônico.				
E	Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, de acordo com o art. 16 do Decreto Municipal nº 9.264/2023 e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.				
F	Orçamento estimado em planilha de quantitativo e preço unitário:				
Item	Tipo	Descritivo	Unid.	Quant.	Valor Unitário de Referência
01	Exclusivo	Abaixador De Língua - C/100un - de madeira, descartável, mínimo 14 cm de comprimento, 1,50 cm de largura, 2 mm de espessura, formato de espátula.	Pacote	262	R\$ 5,62
02	Exclusivo	Cateter periférico intravenoso (I.V.) , tamanho 14 G, com dispositivo de segurança. Características: estéril (esterilizado por óxido de etileno); apirogênica; radiopaco e flexível; com filtro, agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado; livre de látex; descartável e de uso único; conector luer lock universal codificado por cores e com ranhaduras para fixação; provido de dispositivo de segurança que cobre o bisel da agulha. Embalado em papel grau cirúrgico, contendo registro no Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronta para o uso.	Unidade	9	R\$ 1,47
03	Exclusivo	Cateter periférico intravenoso (I.V.) , tamanho - 24 G, com dispositivo de segurança. Características: estéril (esterilizado por óxido de etileno); apirogênica; radiopaco e flexível; com filtro, agulha siliconizada com bisel	Unidade	69	R\$ 1,35



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

		biangulado e trifacetado; livre de látex; descartável e de uso único; conector luer lock universal codificado por cores e com ranhaduras para fixação; Provido de dispositivo de segurança que cobre o bisel da agulha. Embalado em papel grau cirúrgico, contendo registro no Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronta para o uso.			
04	Exclusivo	Agulha Hipodérmica Descartável 0,70 X 30 22g 1.1/4" - Atóxica e apirogênica. Bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconada, com dispositivo de segurança. Embalada unitariamente. Acondicionadas em caixas secundárias.	Unidade	7.630	R\$ 0,28
05	Exclusivo	Agulha Hipodérmica Descartável 4,5 X 13 Atóxica e apirogênica. Bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconada. Com dispositivo de segurança. Embalada unitariamente. Acondicionadas em caixas secundárias.	Unidade	9.647	R\$ 0,30
06	Exclusivo	Agulha Hipodérmica Descartável 0,55 X 20 - Atóxica e apirogênica. Bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconada. Com dispositivo de segurança. Embalada unitariamente. Acondicionadas em caixas secundárias.	Unidade	8.454	R\$ 0,24
07	Exclusivo	Agulha Hipodérmica Descartável 0,70 X 25 - Atóxica e apirogênica. Bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconada. Com dispositivo de segurança. Embalada unitariamente. Acondicionadas em caixas secundárias.	Unidade	7.338	R\$ 0,26
08	Exclusivo	Agulha descartável 25x0,60	Unidade	9.925	R\$ 0,09
09	Exclusivo	Agulha Hipodérmica Descartável 12 x 40. Atóxica e apirogênica. Bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconada. Com dispositivo de segurança. Embalada unitariamente. Acondicionadas em caixas secundárias.	Unidade	5.543	R\$ 0,25
10	Exclusivo	Agulha hipodérmica descartável 0,80 x 25. Atóxica e apirogênica. Bisel trifacetado em aço inoxidável,	Unidade	7.594	R\$ 0,23



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

		siliconada, com dispositivo de segurança. Embalada unitariamente. Acondicionadas em caixas secundárias.			
11	Exclusivo	Agulha Hipodérmica Descartável 0,80 X 30 - Atóxica e apirogênica. Bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconada. Com dispositivo de segurança Embalada unitariamente. Acondicionadas em caixas secundárias.	Unidade	3.107	R\$ 0,26
12	Exclusivo	Álcool Gel 70% Sem Glicerina - mínimo 480g. Acondicionado em embalagem primária, tipo frasco, com tampa roscável; aplicação: para uso hospitalar ou indústria alimentícia e afins. Validade mínima do produto no ato da entrega: 20 meses. Produto com notificação ou registro junto à ANVISA/MS, conforme classificação de risco, RDC n° 46 de 20 de fevereiro de 2002 (ANVISA/MS), RDC n° 14 de 28 de fevereiro de 2007 (ANVISA/MS), PORTARIA INMETRO n° 269 e, n° 270 de 05 de agosto de 2008 e outras legislações cabíveis.	Unidade	109	R\$ 5,87
13	Exclusivo	Algodão hidrófilo 500 gramas em rolo. Características: macio, alta absorção, formado por 100% algodão branco. Isenta de grumos, isenta de amido. Com registro na Anvisa.	Rolo	97	R\$ 14,05
14	Exclusivo	Algodão Hidrófilo — algodão em bola pacote com no mínimo 100g.	Pacote	50	R\$ 4,80
15	Exclusivo	Almotolia -frasco em polietileno, bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, cor transparente (âmbar), 120 ml, graduado em ml	Unidade	42	R\$ 2,96
16	Exclusivo	Atadura Elástica - 10cm X 2,2m	Unidade	12.902	R\$1,45
17	Exclusivo	Atadura Elástica - 15cm X 2,2m	Unidade	7.489	R\$ 1,77
18	Exclusivo	Atadura Elástica - 20cm x 2,2 m	Unidade	7.412	R\$ 2,47
19	Exclusivo	Atadura Elástica Branca - 5 Cm X 2,2m	Unidade	6.667	R\$ 0,76
20	Exclusivo	Bandagem adesiva estéril e antisséptica , hipoalergênica, com alto poder de absorção, para uso após punção	Caixa	24	R\$ 12,04



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

		venosa. Embaladas individualmente e acondicionadas secundariamente em caixas com 500 unidades.			
21	Exclusivo	Bobina de papel grau cirúrgico - face em papel grau cirúrgico (mínimo 60gr/m ²) e outra filme multilaminado azul. Com registro na ANVISA. Validade: 2 anos. Medindo: 150 mm x 100 metros.	Unidade	35	R\$ 69,16
22	Exclusivo	Bobina de papel grau cirúrgico - face em papel grau cirúrgico (mínimo 60gr/m ²) e outra filme multilaminado azul. Com registro na ANVISA. Validade: 2 anos. Medindo: 250 mm x 100 metros.	Unidade	30	R\$ 100,40
23	Exclusivo	Bobina de papel grau cirúrgico - face em papel grau cirúrgico (mínimo 60gr/m ²) e outra filme multilaminado azul. Com registro na ANVISA. Validade: 2 anos. Medindo: 80 mm x 100 metros.	Unidade	30	R\$ 38,54
24	Exclusivo	Bolsa Coletora de Urina Cap. 2 Litros	Unidade	374	R\$ 3,55
25	Exclusivo	Bota de Unna - Bandagem inelástica (terapia de contenção) malha de tecido sintético e algodão impregnada com pasta a base de óxido de zinco, goma de acácia, glicerol, óleo de rícino e água deionizada. Tamanho aproximado de 10cm x 9m	Unidade	655	R\$ 23,90
26	Exclusivo	TESTE DE GRAVIDEZ. Caixa com 01 envelope aluminizado contendo 01 tira reativa impregnada de anticorpos policlonal, monoclonal e conjugado de cor para detecção de hCG/25UI/mL + 01 tubo coletor-	Unidade	2.621	R\$ 1,40



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

27	Exclusivo	Campo fenestrado - medindo 50 cm x 50 cm, com fenestra medindo no mínimo 5 cm de diâmetro e dobra cirúrgica. Fabricado em polipropileno (TNT - tecido não tecido); esterilizado por óxido de etileno; embalado em papel grau cirúrgico de fácil abertura. Com registro na ANVISA.	Unidade	448	R\$ 2,59
28	Exclusivo	Catéter Nasal Oxigênio Nº 8	Unidade	25	R\$ 0,76
29	Exclusivo	Cinto Polvo	Unidade	5	R\$ 64,96
30	Exclusivo	Cobertura de hidrofibra de carboxilcelulose e alginato de cálcio e rico em ácido gúlrônico, estéril , dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical, forma gel e mantém a umidade do leito da ferida. Derivado de algas marinhas, com apresentação em lâmina, absorvente, atóxica, hipoalergênica. Pode ser usado em feridas cavitárias. Tamanho 15 x 15 cm.	Unidade	235	R\$ 36,00
31	Exclusivo	Colar cervical de resgate tamanho INFANTIL. Confeccionado em polietileno, de alta densidade, com espessura mínima de 1,5 mm; revestido de espuma macia tipo EVA. Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal.	Unidade	5	R\$ 16,17
32	Exclusivo	Colar cervical tamanho PP – Confeccionado em polietileno de alta densidade, revestido em EVA, velcro, suporte mentoniano, possui ampla abertura frontal para análise do pulso corotídeo e na parte posterior (nuca) aberturas para palpação e ventilação da nuca.	Unidade	5	R\$ 15,08
33	Exclusivo	Colar cervical confeccionado em material macio , porém resistente, plástozoti , com borracha de dupla expansão de 28% , com partes em epda , com fecho em velcro branco, com ventilação por meio de furos, com orifício frontal, estrutura em pvc	Unidade	5	R\$ 17,70



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

		moldado - tamanho pequeno.			
34	Exclusivo	Colar cervical confeccionado em material macio , porém resistente, plástozoti , com borracha de dupla expansão de 28% , com partes em epda , com fecho em velcro branco, com ventilação por meio de furos, com orifício frontal, estrutura em pvc moldado - tamanho médio.	Unidade	5	R\$ 17,30
35	Exclusivo	Colar cervical confeccionado em material macio , porém resistente, plástozoti , com borracha de dupla expansão de 28% , com partes em epda , com fecho em velcro branco, com ventilação por meio de furos, com orifício frontal, estrutura em pvc moldado - tamanho grande.	Unidade	5	R\$ 17,55
36	Exclusivo	Coletor Universal Estéril Cap. 80ml - Tampa Roscável	Unidade	2.175	R\$ 0,46
37	Exclusivo	Compressa 50cm X 45cm C/50un - 4 Camadas com costura nas laterais para evitar o desfiamento e cadaço em forma de alça, 100% algodão.	Pacote	207	R\$ 63,10
38	Exclusivo	Compressas de gaze hidrófila 8 camadas e 5 dobras, 11 fios, com dimensão de 7,5x7,5cm quando fechada, algodão 100%. Características: branqueadas, isenta de impurezas, isenta de amido, isenta de alvejante óptico, isenta de dextrina, isenta de corretivos coloridos. Todas as características devem atender as especificações da Nbr 13841 de 2009. Pacote com 500 compressas 7,5 x 7,5 cm.	Pacote	705	R\$ 26,20
39	Cota Principal	Compressas de gaze hidrófila 8 camadas e 5 dobras, 13 fios, com dimensão de 10x10cm quando fechada, algodão 100%. Características: branqueadas, isenta de impurezas, isenta de amido, isenta de alvejante óptico, isenta de dextrina, isenta de corretivos coloridos. Todas as características devem atender as especificações da Nbr	Pacote	1.736	R\$ 47,59



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

		13841 de 2009. Pacote com 500 compressas 10 x 10 cm.			
40	Cota Reservada	Compressas de gaze hidrófila 8 camadas e 5 dobras, 13 fios, com dimensão de 10x10cm quando fechada, algodão 100%. Características: branqueadas, isenta de impurezas, isenta de amido, isenta de alvejante óptico, isenta de dextrina, isenta de corretivos coloridos. Todas as características devem atender as especificações da Nbr 13841 de 2009. Pacote com 500 compressas 10 x 10 cm.	Pacote	578	R\$ 47,59
41	Exclusivo	Creme Barreira - hidrata a pele e protege contra a ação de agentes externos, criando uma barreira protetora e auxiliando na manutenção do ph natural da pele.	Unidade	24	R\$ 39,57
42	Exclusivo	Cuba rim inox - Curativos	Unidade	30	R\$ 49,47
43	Exclusivo	Curativo de contato primário revestido de silicone 10x10cm	Unidade	24	R\$ 38,97
44	Exclusivo	Curativo de hidrofibra de carboximetilcelulose , estéril, com alginato de cálcio e prata iônica que libera íons de prata na presença de exsudato proporcionando uma cicatrização rápida, e a medida que o exsudato é absorvido o alginato forma um gel coeso que auxilia o desbridamento autolítico, mantendo um ambiente úmido ideal para a cicatrização. Tamanho 10 x 10.	Unidade	493	R\$ 59,55
45	Exclusivo	Curativo hidropolímero de espuma poliuretano , estéril, com membrana de permeabilidade seletiva, não adesivo, bordas biseladas, antibacteriano, impregnado com prata que é dispensada continuamente, sistema tranca fluido para evitar vazamentos e maceração da pele. Placa de 10 x 10 cm	Unidade	417	R\$ 45,49
46	Exclusivo	Curativo primário , estéril, não aderente e macio, em forma de placa ou fita. Absorve grandes quantidades de exsudato e é composto por duas	Unidade	21	R\$ 112,37



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

		poderosas tecnologias. São duas camadas de hidrofibra 100% carboximetilcelulose (Tecnologia Hydrofiber®), costurado com fibras de celulose regenerada, altamente resistente. A Tecnologia Ag+ destrói o biofilme e impede a sua reformação e garante a disponibilidade de prata iônica. A prata iônica tem um amplo espectro e não é dispensada no leito da ferida. O cloreto de benzetônio (BEC) atua como surfactante e o ácido etilenodiamino tetra-acético (EDTA) como quelante em um ph 5.5. Placa 15 x 15 cm.			
47	Exclusivo	Curativo primário , estéril, antibiofilme, recortável, colável, não oclusivo, com remoção atraumática, formado por núcleo absorvente acrílico, perfurado, envolto de polímeros de poliacrilato de amônio e matriz cicatrizante, composta por partículas lipofílicas e sais de prata, tamanho 10 x 10.	Unidade	181	R\$ 133,50
48	Exclusivo	Curativo, tipo hidrogel revestimento com alginato de cálcio e sódio e carmelose característica adicional gel, esterilidade estéril, bisnaga 85 gramas	Bisnaga	446	R\$ 16,02
49	Exclusivo	Digliconato de clorexidina 2% , degermante, não alcóolica, embalagem de 1 litro.	Unidade	35	R\$ 19,44
50	Exclusivo	Eletrodo descartável adulto - dorso de espuma, gel sólido, adesivo acrílico hipoalergênico, pino de aço inoxidável e contra-pino de cloreto de prata.	Unidade	27.396	R\$ 0,28
51	Exclusivo	Eletrodo descartável infantil - dorso de espuma, gel sólido, adesivo acrílico hipoalergênico, pino de aço inoxidável e contra pino de cloreto de prata.	Unidade	500	R\$ 0,30
52	Exclusivo	Eletrodo para eletrocauterio ponta alça pequena 4,5mm	Unidade	5	R\$ 47,80
53	Exclusivo	Eletrodo para eletrocauterio ponta faca reta pequena 67mm	Unidade	5	R\$ 51,77
54	Exclusivo	Eletrodo para eletrocauterio ponta tipo bola 4,2mm	Unidade	5	R\$ 55,07



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

55	Exclusivo	Eletrodo para eletrocauterio ponta tipo bola 2,1mm	Unidade	5	R\$ 46,40
56	Exclusivo	Equipo macro para nutrição enteral	Unidade	6.043	R\$ 1,26
57	Exclusivo	Equipo macro gotas - confeccionado em PVC flexível, transparente, estéril, atóxico, com roldana, sem látex, com ponta perfurante e tampa protetora. Conector tipo lauer universal. Tubo com 1,50m comprimento. Embalado individualmente.	Unidade	240	R\$ 0,95
58	Exclusivo	Escova de coleta endocervical. pacote C/100un	Pacote	51	R\$ 29,63
59	Exclusivo	Esfigmomanômetro Adulto- aneróide, braçadeira em nylon com fecho de metal, manguito, manômetro graduado em mmHg, pêra em látex para insuflação, válvula de deflação. Estetoscópio simples. Verificado e aprovado pelo INMETRO. Garantia mínima de 03 anos.	Unidade	75	R\$ 85,32
60	Exclusivo	Esfigmomanômetro adulto para obesos - aneróide, braçadeira em nylon com fecho de metal, manguito, manômetro graduado em mmHg, pêra em látex para insuflação, válvula de deflação. Estetoscópio simples. Verificado e aprovado pelo INMETRO. Braçadeira adulto grande com um tubo para braços com circunferência de 29 à 41 cm.	Unidade	31	R\$ 83,21
61	Exclusivo	Esfigmomanômetro pediátrico - braçadeira pediátrica 10 cm - 18 cm, aneróide, braçadeira em nylon com fechamento através de velcrofecho, manguito, manômetro graduado em mmHg, pêra em látex para insuflação, válvula de deflação. Estetoscópio simples. Verificado e aprovado pelo INMETRO.	Unidade	10	R\$ 96,20
62	Exclusivo	Esparadrapo Impermeável 10cm X 4,5m - Rolo C/capa	Unidade	461	R\$ 10,36
63	Exclusivo	Espátula De Ayre - C/100un	Pacote	37	R\$ 12,26
64	Exclusivo	Espéculo vaginal descartável estéril	Unidade	483	R\$ 1,64



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

		lubrificado tamanho G			
65	Exclusivo	Espéculo vaginal descartável estéril lubrificado tamanho M	Unidade	2.682	R\$ 1,48
66	Exclusivo	Espéculo vaginal descartável estéril lubrificado tamanho P	Unidade	2.109	R\$ 1,32
67	Exclusivo	Espuma de silicone antimicrobiana - Cobertura composta de camada autoadesiva perfurada de silicone, espuma de poliuretano, alta capacidade de absorção e retenção de exsudato e conformação em até 2 cm no leito da lesão, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical. impregnada com íons de prata e sistema tranca- fluido. Tamanho 12,5cm x 12,5cm.	Unidade	68	R\$ 98,88
68	Exclusivo	Espuma de silicone multicamadas - cobertura para tratamento e prevenção de lesões, composta de camada autoadesiva perfurada de silicone, multicamadas de espuma de poliuretano, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical, camada com sistema tranca- fluido e camada extra de retenção do exsudato e que proporcionam o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. tamanho 12,5x12,5 cm.	Unidade	68	R\$ 36,20
69	Exclusivo	Estetoscópio biauricular adulto - preto, duas cabeças, material do auscultador - aço inoxidável, material do diafragma - policarbonato, material dos tubos auriculares e do auscultador auricular - aço inoxidável, tipo de diafragma - suave, ajuste biauricular, olivas macias e duras, olivas laváveis, olivas em borracha sem látex, com sistema giratório para mudar o auscultador/diafragma, faixa de frequência 20 a 500 hz, com lúmen único, com anel antirresfriamento, garantia de 5 anos. A empresa deverá apresentar autorização por escrito do fabricante de distribuidor da marca. Apresentar registro na ANVISA e	Unidade	23	R\$ 20,81



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

		AFE.			
70	Exclusivo	Estetoscópio biauricular pediátrico - preto, duas cabeças, diâmetro do diafragma - 30 mm(1,2 pol.), diâmetro do auscultador - 20 mm (0,78 pol.), ajuste auricular, comprimento total - 710 mm (28 pol.), comprimento do tubo - 71 cm (22,5 pol.), livre de látex, material do auscultador - aço inoxidável, material do diafragma - item resiten g-10/fr4t lâmina de epóxi vidro, material dos tubos auriculares e do auscultador auricular - aço inoxidável, tipo de diafragma - suave, ajuste biauricular, olivas macias e duras, olivas laváveis, olivas em borracha sem látex, com sistema giratório para mudar o auscultador/diafragma, faixa de frequência 20 a 500 hz, com lúmen único, com anel antirresfriamento, garantia de 5 anos. a empresa deverá apresentar autorização por escrito do fabricante de distribuidor da marca. Apresentar registro na ANVISA e AFE.	Unidade	7	R\$ 20,61
71	Exclusivo	Fita Hipoalergênica para curativo em geral microporosa (2,5 cm X 10m), composição: Rayon de viscose não tecido com adesivo acrílico hipoalergênico.	Unidade	1.677	R\$ 2,33
72	Exclusivo	Fita Hipoalergênica para curativo em geral microporosa 12,5mm X 10m, composição: Rayon de viscose não tecido com adesivo acrílico hipoalergênico.	Unidade	1.762	R\$ 1,69
73	Exclusivo	Fita Hipoalergênica para curativo em geral microporosa 50 mm X 10m, composição: Rayon de viscose não tecido com adesivo acrílico hipoalergênico.	Unidade	1.447	R\$ 3,78
74	Exclusivo	Fita Métrica - Fita Métrica Corporal Retrátil Com Botão Trava e Destrava	Unidade	29	R\$ 12,43
75	Exclusivo	Fixador Citológico - 100ml	Frasco	64	R\$ 8,39
76	Exclusivo	Formol 10% - 1 Litros	Unidade	8	R\$ 55,00



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

77	Exclusivo	Frasco para nutrição enteral - 300 ml. Embalagem em polietileno. Produto higiênico não estéril, com alça e tampa. Embalado individualmente.	Unidade	5.953	R\$ 0,97
78	Exclusivo	Gaze Hidrófila em rolo 8 Dobras 13 Fios 91cm X 91m, 100% algodão não estéril - tipo QUEIJO	Bobina	45	R\$ 43,17
79	Exclusivo	Gel de contato para transmissão ultrassônica - 1 Litro incolor	Frasco	20	R\$ 10,30
80	Exclusivo	Gel transparente inodoro não gorduroso hidratante com Polihexametileno de Biguanida (PHMB) 100ml	Unidade	5	R\$ 19,52
81	Exclusivo	Haste flexível (cotonete) caixa com 75 unidades.	Caixa	152	R\$ 2,42
82	Exclusivo	Hidrogel para desbridamento autolítico de feridas, em gel coeso, composto de carboximetilcelulose e alginato de cálcio, em frasco aplicador - 8 gramas	Unidade	79	R\$ 26,90
83	Exclusivo	Hipoclorito de Sódio 1% - 1 Litro	Unidade	146	R\$ 7,50
84	Exclusivo	HISTEROMETRO COLLIN 23 CM	Unidade	4	R\$ 85,09
85	Exclusivo	Imobilizador Lateral De Cabeça Adulto. Impermeável, proporciona imobilização para a cabeça e região cervical. Contém tirantes de fixação para testa e queixo. Cor: amarelo, branco e preto.	Unidade	5	R\$ 104,52
86	Exclusivo	Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização à vapor (resultado em 24 horas), Caixa com 10un - Teste P/Autoclave	Caixa	237	R\$ 25,01
87	Exclusivo	Indicador químico integrador para vapor, classe 5 com tinta chemink de alta qualidade, laminadas em duas faces. Caixa com 10 unidades.	Caixa	500	R\$ 3,18
88	Exclusivo	Infantômetro (régua antropométrica) Horizontal Alumínio com no mínimo 1m de comprimento	Unidade	2	R\$ 181,86
89	Exclusivo	Iodofor Aquoso 2% - frasco com no mínimo 980ml – Código CATMAT BR0279285-2	Frasco	500	R\$ 44,29
90	Exclusivo	Kit para nebulização completo, máscara, copo, extensor plástico e injetor	Unidade	5	R\$ 12,38



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

		do nebulizador			
91	Exclusivo	Kit Pera para ECG Adulto com 6 unidades- pera de sucção em silicone mais eletrodo para exame de ECG. O eletrodo precordial compatível com eletrocardiógrafos e seus respectivos cabos com terminações em pino banana, garra neo pinch e botão de pressão. Produto com registro na ANVISA	Conjunto	2	R\$ 194,70
92	Exclusivo	Kit Pera para ECG Pediátrico com 6 unidades- pera de sucção em silicone mais eletrodo para exame de ECG. O eletrodo precordial compatível com eletrocardiógrafos e seus respectivos cabos com terminações em pino banana, garra neo pinch e botão de pressão. Produto com registro na ANVISA	Conjunto	2	R\$ 196,40
93	Exclusivo	Kit Cardioclip adulto com 4unidades- kit com quatro braçadeiras coloridas, um modelo universal que adapta cabos de ecg com garra neo pinch pino banana de 3mm e 4mm, garra jacaré e botão de pressão.	Conjunto	2	R\$ 175,09
94	Exclusivo	Kit Cardioclip pediátrico com 4unidades- kit com quatro braçadeiras coloridas, um modelo universal que adapta cabos de ecg com garra neo pinch pino banana de 3mm e 4mm, garra jacaré e botão de pressão.	Conjunto	2	R\$ 170,96
95	Exclusivo	Lâmina de bisturi nº 15	Unidade	3.000	R\$ 0,28
96	Exclusivo	Lâmina De Bisturi Nº 22	Unidade	3.000	R\$ 0,30
97	Exclusivo	Lâmina De Bisturi Nº 24	Unidade	3.000	R\$ 0,31
98	Exclusivo	Lâmina lapidada com ponta fosca 26mm/76 mm c/ 50 unidades.	Caixa	70	R\$ 6,69
99	Exclusivo	Lanceta de segurança tamanho 21G- Dispositivo perfurocortante de uso único, atóxico, apirogênico e estéril. É fabricada atendendo aos critérios na NR 32 em questões de dispositivos de segurança. Mecanismo de ação tipo mola, onde a agulha contida na lanceta fica todo o tempo no interior de invólucro, sendo apenas acionada após a pressão do invólucro sobre a pele. Após	Caixa	100	R\$ 14,10



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

		a punção a agulha retrai-se permanentemente, protegendo os pacientes e os profissionais de saúde contra acidentes com material contaminado. Cânula da lanceta confeccionada em aço inoxidável e bisel trifacetado, desenvolvidas para reduzir a resistência na superfície da pele, não sendo visível ao paciente. 0,8mmx18,5mmx2,2mm (DxCxP) - Caixa com 100unidades			
100	Exclusivo	Lanceta segurança 28G cx com 100	Caixa	110	R\$ 13,34
101	Exclusivo	Lençol de papel descartável em rolo (bobina) - 70cm X 50m separados por picote	Pacote	1.027	R\$ 8,43
102	Exclusivo	Luva cirúrgica, tamanho 8 , de látex natural, estéril, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT com abertura asséptica- Com CA	Par	84	R\$ 1,40
103	Exclusivo	Luva De Procedimento Ginecológico - C/100un	Pacote	50	R\$ 4,10
104	Exclusivo	Macacão - 100% Polietileno (Tipo Tyvek), Tamanho: Grande ou extragrande, Componentes: Macacão Descartável Com Capuz, Ziper Frontal, Tipo Uso: Proteção Individual, Características Adicionais: Elástico Nos Punhos, Tornozelos, Capuz, Costura Dupla, Cor: Branca	Unidade	10	R\$ 9,81
105	Exclusivo	Manta para esterilização (SMS) mínimo 40g - tamanho 100 x 100cm	Unidade	5000	R\$ 2,32
106	Exclusivo	Manta para esterilização (SMS) mínimo 40g - tamanho 30 x 30cm	Unidade	5000	R\$ 0,23
107	Exclusivo	Manta para esterilização (SMS) mínimo 40g - tamanho 60 x 60cm	Unidade	5000	R\$ 0,72
108	Exclusivo	Manta para esterilização (SMS) mínimo 40g - tamanho 75 x 75cm	Unidade	5000	R\$ 0,91
109	Exclusivo	Manta para esterilização (SMS) mínimo 40g - tamanho 90 x 90cm	Unidade	5000	R\$ 1,91
110	Exclusivo	Máscara Hudson C/reservatório E De Não - Reinalação - Adulto - máscara de	Unidade	5	R\$ 9,26



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

		alta concentração de oxigênio. Administra oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar ou prevenir os sistemas e manifestações de hipoxímia. Máscara com alta concentração (10-12 lpm/ 80 - 100%). Possui bolsa reservatória de O2 confeccionada em material plástico transparente sem látex. Possui válvula anti-refluxo, que impede a re-inalação do gás expirado.			
111	Exclusivo	Máscara Hudson C/reservatório E De Não - Reinalação- Pediátrico - máscara de alta concentração de oxigênio. Administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar ou prevenir os sintomas e manifestações de hipoxímia. Máscara com alta concentração (10-12 lpm/ 80- 100%). Possui bolsa reservatória de O2 confeccionada em material plástico transparente sem látex. Possui válvula antirreflexo, que impede a re-inalação do gás expirado.	Unidade	5	R\$ 8,93
112	Exclusivo	MINI INCUBADORA. Com tampa da área de incubação; fusível impresso; bivolt automático; com ciclo de 24 a 48 h; capacidade para incubar até 4 (quatro) indicadores biológicos. Aplicação: para incubação dos indicadores biológicos autocontidos destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclave à vapor. Com manual de instruções em Português. Material novo, sem uso, de 1ª linha. Garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.	Unidade	3	R\$ 195,00
113	Exclusivo	Oxímetro de dedo portátil; alimentação por pilhas tamanho AAA, com duração mínima de 15 horas de uso contínuo. Medição e indicação de saturação e pulso. Indicação através de display numérico. Função de desligamento automático. Faixas de	Unidade	52	R\$ 86,03



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

		medição mínimas: oximetria: 60 A 100%; pulso: 35 A 230 bpm. Deve possuir cordão para pescoço e vir acompanhado de um conjunto de pilhas. Garantia mínima de um ano			
114	Exclusivo	Oxímetro de pulso recarregável para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Tela colorida de 1,8” rotacional curva pletismográfica, indicação numérica e barra gráfica ou com números grandes e barra gráfica. Tecnologia Anti-Movement System, que permite medições mesmo em pacientes agitados ou em movimento, sem perda de pulso. Sensor digital de SpO ² que permite medições em pacientes de pele escura ou com esmalte. Acompanha software para transferência de dados para computador. Faixa de saturação de SpO ² 0 a 100% Faixa de medição de pulso 0 a 350 bpm Conter: 1 sensor SpO ² reutilizável tipo clip adulto, 1 pediátrico e 1 neonatal, software para transferência de dados para computador, cabo de dados, cabo de força para carregar na energia, base carregadora bivolt automática para superfícies planas, alça para transporte, manual do usuário.	Unidade	20	R\$ 3.388,13
115	Exclusivo	Pinça Adson 12 cm 1 x 2 Dentes em aço inoxidável	Unidade	18	R\$15,98
116	Exclusivo	Pinça Adson Sem Dente - 12cm	Unidade	8	R\$ 15,83
117	Exclusivo	Pinça Anatômica - 14cm	Unidade	35	R\$ 13,45
118	Exclusivo	Pinça Anatômica C/dente	Unidade	8	R\$ 13,47
119	Exclusivo	Pinça Anatômica Dissecção 14cm S/dente.	Unidade	18	R\$ 11,85
120	Exclusivo	Pinça Crille Curva - 14 Cm	Unidade	44	R\$ 25,50
121	Exclusivo	Pinça Crille Reta - 14 Cm	Unidade	55	R\$ 25,00
122	Exclusivo	Pinça Curva p/Algodão	Unidade	27	R\$ 7,43
123	Exclusivo	Pinça De Cheron - 24cm em aço inoxidável.	Unidade	4	R\$ 51,13
124	Exclusivo	Pinça Dente De Rato - 14,5 Cm	Unidade	28	R\$ 11,79



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

125	Exclusivo	Pinça hemostática Kelly 12 cm curva em aço inoxidável.	Unidade	40	R\$ 23,50
126	Exclusivo	Pinça Hemostática Kelly 16cm reta.	Unidade	28	R\$ 25,52
127	Exclusivo	Pinça Hemostática Mosquito Curva S/ Dente - 12cm	Unidade	35	R\$ 23,59
128	Exclusivo	Pinça Hemostática Mosquito Reta S/ Dente - 12cm	Unidade	37	R\$ 24,14
129	Exclusivo	Pinça Kelly Curva 14cm	Unidade	18	R\$ 26,51
130	Exclusivo	Pinça Kelly Reta 14cm	Unidade	20	R\$ 24,79
131	Exclusivo	Pinça magil 25 cm (para introdução de catéter) em aço inoxidável.	Unidade	1	R\$ 69,22
132	Exclusivo	Pinça Pozzi Inox , Medindo De 24 Cm De Comprimento	Unidade	25	R\$ 49,40
133	Exclusivo	Pinça Professor Medina para biópsia uterina	Unidade	1	R\$ 162,63
134	Exclusivo	Plicômetro/Adipômetro para aferição das dobras cutâneas e avaliação da porcentagem de gordura corporal, auxiliando na elaboração de um programa específico de atividade física e orientação profissional. Para uso em clínicas, consultórios e academias e saúde pública em geral. Amplitude de leitura: 0 a 80 mm. Resolução: em milímetros. Graduação: 1 mm. Pressão da mola: + / ? 10g/mm ² . Material da mola: aço inoxidável. Dimensões: 28 cm comprimento x 25 cm largura. Tolerância: + / - 5mm em 80 mm. Matéria Prima: Plástico ABS injetado + alumínio anodizado.	Unidade	10	R\$ 158,97
135	Exclusivo	Porta Agulha Mathieu	Unidade	7	R\$ 55,45
136	Exclusivo	Porta Agulha Mayo-hegar 15cm Reto C/bocas Ranhuradas	Unidade	23	R\$ 28,64
137	Exclusivo	Pote de Dappen	Unidade	20	R\$ 5,05
138	Exclusivo	Recipiente P/ Resíduos De Serviço De Saúde Perfurante E Cortantes - Cap. 13 L	Unidade	310	R\$ 7,00
139	Exclusivo	Recipiente P/Resíduos Perfurocortantes/Cortantes Cap. 3 Litros	Unidade	78	R\$ 2,76



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

140	Exclusivo	Recipiente para resíduos de Serviços Saúde perfurantes e cortantes - Cap 7 Lts	Unidade	358	R\$ 4,89
141	Exclusivo	Ressuscitador manual de silicone com reservatório de oxigênio , AMBU, tamanho adulto, totalmente desmontável e esterilizável , com capacidade de 1600 ml, com válvula unidirecional, diafragmas em silicone, reservatório de 2500 ml para Ambu.	Unidade	10	R\$ 153,85
142	Exclusivo	Ressuscitador manual de silicone com reservatório de oxigênio , AMBU, tamanho neonatal, totalmente desmontável e esterilizável , volume do balão 320 ml, volume de entrega 140 ml, reservatório 900 ml; com válvula unidirecional, diafragmas em silicone.	Unidade	2	R\$ 131,21
143	Exclusivo	Ressuscitador manual de silicone com reservatório de oxigênio , AMBU, tamanho infantil, totalmente desmontável e esterilizável. Balão em silicone autoclavável infantil 500 ml; com válvula unidirecional, diafragmas em silicone, reservatório de 1000 ml para ambu.	Unidade	10	R\$ 135,51
144	Exclusivo	Scalp- butterfly nº 19 X 3/4. Dispositivo indicado na Terapia Intravenosa Periférica, para infusões de curta duração e procedimentos de coleta de sangue. Agulha siliconizada com bisel. Asas flexíveis com encaixe nas pontas, coloridas para identificação do calibre da agulha.	Unidade	125	R\$ 0,36
145	Exclusivo	Scalp Butterfly Nº 21 x 3/4. Dispositivo indicado na Terapia Intravenosa Periférica, para infusões de curta duração e procedimentos de coleta de sangue. Agulha siliconizada com bisel. Asas flexíveis com encaixe nas pontas, coloridas para identificação do calibre de agulha.	Unidade	275	R\$ 0,31



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

146	Exclusivo	Scalp Butterfly N° 23 x 3/4. Dispositivo indicado na Terapia Intravenosa Periférica, para infusões de curta duração e procedimentos de coleta de sangue. Agulha siliconizada com bisel. Asas flexíveis com encaixe nas pontas, coloridas para identificação do calibre de agulha.	Unidade	42	R\$ 0,30
147	Exclusivo	Scalp Butterfly N° 25 x 3/4. Dispositivo indicado na Terapia Intravenosa Periférica, para infusões de curta duração e procedimentos de coleta de sangue. Agulha siliconizada com bisel. Asas flexíveis com encaixe nas pontas, coloridas para identificação do calibre de agulha.	Unidade	60	R\$ 0,32
148	Exclusivo	Seringa de 10ml sem rosca e sem agulha, confeccionada em polipropileno, embalada individualmente, esterilizada a óxido de etileno, atóxico, apirogênica.	Unidade	5.300	R\$ 0,24
149	Exclusivo	Seringa de 3ml C/Agulha 0,60 X 25 - 23 G X 1" Agulha Azul (seringa e agulha na mesma embalagem), confeccionada em polipropileno, embalada individualmente, esterilizada a óxido de etileno, atóxico, apirogênica.	Unidade	6.001	R\$ 0,54
150	Exclusivo	Seringa de 5ml C/Agulha 25 X 0,7 - 22G X 1"	Unidade	2.832	R\$ 0,29
151	Exclusivo	Seringa De 5ml com rosca e sem Agulha, confeccionada em polipropileno, embalada individualmente, esterilizada a óxido de etileno, atóxico, apirogênica.	Unidade	1.471	R\$ 0,18
152	Exclusivo	Seringa de 5ml sem rosca e sem agulha, confeccionada em polipropileno, embalada individualmente, esterilizada a óxido de etileno, atóxico, apirogênica.	Unidade	6.500	R\$ 0,19
153	Exclusivo	Seringa descartável 1ml graduação de 0,01 em 0,01 com agulha 26Gx3,8 (13x0,38) - (seringa e agulha em mesma	Unidade	4.000	R\$ 0,89



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

		embalagem) - confeccionada em polipropileno, embalada individualmente, esterilizada a óxido de etileno, atóxico, apirogênica.			
154	Exclusivo	Seringa descartável 1 ml com agulha 4,5 x 13 , confeccionada em polipropileno, embalada individualmente, esterilizada a óxido de etileno, atóxico, apirogênica.	Unidade	2.078	R\$ 0,22
155	Exclusivo	Seringa descartável 10 ml com rosca e sem agulha , confeccionada em polipropileno, embalada individualmente, esterilizada a óxido de etileno, atóxico, apirogênica.	Unidade	2.613	R\$ 0,26
156	Exclusivo	Seringa descartável 20 ml com rosca e sem agulha , confeccionada em polipropileno, embalada individualmente, esterilizada a óxido de etileno, atóxico, apirogênica.	Unidade	940	R\$ 0,42
157	Exclusivo	Seringa descartável 20 ml sem rosca e sem agulha , confeccionada em polipropileno, embalada individualmente, esterilizada a óxido de etileno, atóxico, apirogênica.	Unidade	5.000	R\$ 0,43
158	Exclusivo	Seringa descartável 3 ml com rosca e sem agulha , confeccionada em polipropileno, embalada individualmente, esterilizada e óxido de etileno, atóxico, apirogênica.	Unidade	8.413	R\$ 0,14
159	Exclusivo	Seringa descartável 3 ml sem rosca e sem agulha , confeccionada em polipropileno, embalada individualmente, esterilizada e óxido de etileno, atóxico, apirogênica.	Unidade	1.000	R\$ 0,15
160	Exclusivo	Seringa descartável 60 ml sem rosca e sem agulha , confeccionada em polipropileno, embalada individualmente, esterilizada a óxido de etileno, atóxico, apirogênica.	Unidade	66	R\$ 1,60
161	Exclusivo	Solução de Schiller (lugol 2%) - 500 ml	Frasco	1	R\$ 90,93
162	Exclusivo	Sonda De Aspiração Traqueal Nº 12 - Curta - confeccionada em tubo de PVC transparente atóxico, flexível, estéril, com a extremidade proximal	Unidade	1.549	R\$ 0,68



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

		arredondada, aberta, dotada com 2 orifícios alternados para a aspiração, equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo, isenta de rebarbas e a outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa.			
163	Exclusivo	Sonda De Aspiração Traqueal Nº 14 - confeccionada em tubo de PVC transparente atóxico, flexível, estéril, com a extremidade proximal arredondada, aberta, dotada com 2 orifícios alternados para a aspiração, equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo, isenta de rebarbas e a outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa.	Unidade	2.591	R\$ 0,67
164	Exclusivo	Sonda De Aspiração Traqueal Nº 16 - confeccionada em tubo de PVC transparente atóxico, flexível, estéril, com a extremidade proximal arredondada, aberta, dotada com 2 orifícios alternados para a aspiração, equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo, isenta de rebarbas e a outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa.	Unidade	100	R\$ 0,73
165	Exclusivo	Sonda De Aspiração Traqueal Nº 18 - confeccionada em tubo de PVC transparente atóxico, flexível, estéril, com a extremidade proximal arredondada, aberta, dotada com 2 orifícios alternados para a aspiração, equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo, isenta de rebarbas e a outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa.	Unidade	100	R\$ 0,83
166	Exclusivo	Sonda de aspiração Traqueal Nº 6 - confeccionada em tubo de PVC transparente atóxico, flexível, estéril, com a extremidade proximal arredondada, aberta, dotada com 2 orifícios alternados para a aspiração, equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo, isenta de rebarbas e a	Unidade	733	R\$ 0,62



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

		outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa.			
167	Exclusivo	Sonda De Aspiração Traqueal Nº 8 - confeccionada em tubo de PVC transparente atóxico, flexível, estéril, com a extremidade proximal arredondada, aberta, dotada com 2 orifícios alternados para a aspiração, equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo, isenta de rebarbas e a outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa.	Unidade	2.001	R\$ 0,64
168	Exclusivo	Sonda De Aspiração Traqueal Nr. 10 - Confeccionada em tubo de PVC transparente atóxico, flexível, estéril, com a extremidade proximal arredondada, aberta, dotada com 2 orifícios alternados para a aspiração, equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo, isenta de rebarbas e a outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa.	Unidade	917	R\$ 0,67
169	Exclusivo	Sonda De Foley - Nº 16	Unidade	196	R\$ 2,82
170	Exclusivo	Sonda Foley nº 14	Unidade	10	R\$ 2,76
171	Exclusivo	Sonda Foley nº 18	Unidade	49	R\$ 2,92
172	Exclusivo	Sonda Foley Nº 22	Unidade	23	R\$ 2,37
173	Exclusivo	Sonda Foley nº 24	Unidade	13	R\$ 2,59
174	Exclusivo	Sonda Foley, tamanho nº 20 , quantidade de 3 vias, material látex siliconizada, com balão de 30 ml, aplicação superfície lisa, orifícios laterais largos/arred, tipo uso válvula borracha p/todas os tamanhos seringa.	Unidade	60	R\$ 3,89
175	Exclusivo	Sonda Naso Entérica - Nº12 , confeccionada em silicone transparente, com fio guia em aço inox (mandril) e bisnaga com lubrificante.	Unidade	233	R\$ 9,64
176	Exclusivo	Sonda naso entérica nº 10 - adulto de poliuretano com 105 cm de comprimento, com fio guia em aço inox (mandril) e bisnaga com lubrificante.	Unidade	4	R\$ 9,49
177	Exclusivo	Sonda naso entérica nº 8 - infantil de poliuretano com 60 cm de comprimento, com fio guia em aço inox (mandril) e	Unidade	4	R\$ 11,78



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

		bisnaga com lubrificante.			
178	Exclusivo	Sonda Uretral - Nº 6 , confeccionada em PVC flexível, transparente atóxico, estéril, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas, com um orifício na lateral. Superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, Extremidade distal com conector e tampa. Embalada individualmente.	Unidade	6.000	R\$ 0,76
179	Exclusivo	Sonda Uretral - Nº 8 , confeccionada em PVC flexível, transparente atóxico, estéril, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas, com um orifício na lateral. Superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, Extremidade distal com conector e tampa. Embalada individualmente.	Unidade	3.791	R\$ 0,69
180	Exclusivo	Sonda Uretral Nº12 , confeccionada em PVC flexível, transparente atóxico, estéril, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas, com um orifício na lateral. Superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, Extremidade distal com conector e tampa. Embalada individualmente.	Unidade	17.537	R\$ 0,63
181	Exclusivo	Sonda Uretral Nº 10 , confeccionada em PVC flexível, transparente atóxico, estéril, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas, com um orifício na lateral. Superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, Extremidade distal com conector e tampa. Embalada individualmente.	Unidade	12.146	R\$ 0,71
182	Exclusivo	Termômetro Digital P/ Verificação De Temperatura Axilar	Unidade	41	R\$ 12,76



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

183	Exclusivo	Termômetro para caixa de vacina: termômetro digital termo higrômetro com sensor externo, alarme, medidor temperatura mínima/máxima e umidade digital com cabo de 90 cm original. Indicação do nível da bateria.	Unidade	30	R\$ 109,20
184	Exclusivo	TESOURA BALIU CURVA 20CM	Unidade	3	R\$ 63,75
185	Exclusivo	Tesoura Iris curva 10cm	Unidade	8	R\$ 23,23
186	Exclusivo	Tesoura Íris Reta 12cm Ponta Fina	Unidade	21	R\$ 20,57
187	Exclusivo	Tesoura Metzembraun Curva 15cm	Unidade	14	R\$ 22,50
188	Exclusivo	Tesoura para bandagem romba - mínimo 17 cm. Navalha afiada, super cirúrgica, lâminas endurecidas, de aço inoxidável com borda serrilhada para cortar materiais resistentes.	Unidade	12	R\$ 28,90
189	Exclusivo	Teste rápido antígeno NS1 dengue	Unidade	1.750	R\$ 6,81
190	Exclusivo	Tubo vácuo para coleta de sangue, com gel anticoagulante Tripotássico (K3EDTA) - 4ml .	Unidade	1.042	R\$ 0,82
191	Exclusivo	Tubo vácuo para coleta de sangue, com gel anticoagulante Tripotássico (K3EDTA) - 5ml .	Unidade	2.500	R\$ 1,08
192	Exclusivo	Tubos de Coleta de Sangue à vácuo 13 x 100mm com gel separador/ativador 5ml. Apresentação - caixa com 100 unidades.	Caixa	11	R\$ 82,03
193	Exclusivo	Válvula de oxigênio de uma saída para cilindro.	Unidade	5	R\$ 269,60
194	Exclusivo	Vaselina Líquida - 1 Litro	Frasco	50	R\$ 32,65
195	Exclusivo	Lençol descartável para maca confeccionados em TNT gramatura mínima 30 g/m ² (não tecido) 100% polipropileno, atóxicos, antialérgicos, com elástico. Medida: 2,20x0,90 m. Cor: branco. Pacote com 10 unidades.	Pacote	500	R\$ 9,97
196	Exclusivo	Estadiômetro vertical portátil de piso em alumínio para medir adultos e crianças– Campo de uso de 5 cm até 2,00 m, resolução em milímetros (intervalos 5mm).	Unidade	20	R\$ 399,97



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

197	Exclusivo	Anestésico cloridrato de Lidocaína 2% (20mg/ml) + Epinefrina 10,0 µg /ml (caixa contendo 50 tubetes de vidro de 1,8 ml/cada); Com registro na Anvisa.	Caixa	300	R\$ 121,00
198	Exclusivo	Anestésico cloridrato de Lidocaína 2% com Fenilefrina 1:100.000 (caixa contendo 50 tubetes de 1,8ml/cada); Com registro na Anvisa.	Caixa	300	R\$ 105,89
199	Exclusivo	Anestésico composto por Articaina HCl 4% com Epinefrina 1:100.000. Embalagem com 50 tubetes de vidro 1,8 ml cada. Registro na Anvisa.	Caixa	100	R\$ 235,84
200	Exclusivo	Broca para uso odontológico; para alta rotação, diamantada, esférica, número 1011 de haste longa, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidade	300	R\$ 2,69
201	Cota Principal	Creme ou gel dental com flúor ativo (no mínimo 1000ppm), proteção por 12 horas (bisnaga de 90 g/cada);	Unidade	18.750	R\$ 9,27
202	Cota Reservada	Creme ou gel dental com flúor ativo (no mínimo 1000ppm), proteção por 12 horas (bisnaga de 90 g/cada);	Unidade	6.250	R\$ 9,27
203	Exclusivo	Cureta Gracey nº3 – 4, material aço inoxidável, cabo oco, com diâmetro mínimo de 8mm, deve apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta resistência à corrosão e conter gravação com clara identificação do fabricante, número do lote, tipo e numeração do instrumento, as junções entre a haste e cabo deverão ser soldadas, impedindo penetração de água, sangue ou objetos estranhos. O instrumental deve estar em blister lacrado.	Unidade	80	R\$ 17,94



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

204	Exclusivo	Cureta Gracey nº13 – 14 , material aço inoxidável, cabo oco, com diâmetro mínimo de 8mm, deve apresentar tratamento térmico integral e homogêneo que lhe garanta resistência à corrosão e conter gravação com clara identificação do fabricante, número do lote, tipo e numeração do instrumento, as junções entre a haste e cabo deverão ser soldadas, impedindo penetração de água, sangue ou objetos estranhos. O instrumental deve estar em blister lacrado.	Unidade	80	R\$ 35,44
205	Exclusivo	Avental Em Eva 40x47cm - Para Contação De História Jacaré Com Dor De Dente Uma Forma Lúdica Com 12 Palitoches Para Encaixe, medida 10cm Personagem Alça Pescoço De 25cm, Não Possui Laço Na Cintura.	Unidade	10	R\$ 78,00
206	Cota Principal	Estojo modelo zip em PVC cristal e sarja medindo no mínimo 09 x 20 cm com personalização 4x0 (Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/Secretaria Municipal de Saúde e brasão do Município) contendo uma unidade de creme dental com no mínimo flúor ativo (1000ppm), proteção por 12 horas, bisnaga de 90g.; 1 unidade de fio dental em poliamida, encerado, em embalagem resistente e vedada tipo pocket com tampa flip, rolo c/ 25m, constando externamente marca comercial, procedência, fabricação; 1 unidade de escova dental infantil, cerdas de nylon macias ou extra macias, com 03 fileiras de tufos, contendo 28 a 45 tufos, quantidade de 24 a 44 cerdas por tufo, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, anatômico, com empunhadura, em polipropileno atóxico, medindo entre 13 e 16 cm, com protetor de cerdas, todos os itens com no mínimo 12 meses de validade a partir da data de entrega.	Estojo	6.750	R\$ 22,95



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

207	Cota Reservada	Estojo modelo zip em PVC cristal e sarja medindo no mínimo 09 x 20 cm com personalização 4x0 (Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/Secretaria Municipal de Saúde e brasão do Município) contendo uma unidade de creme dental com no mínimo flúor ativo (1000ppm), proteção por 12 horas, bisnaga de 90g.; 1 unidade de fio dental em poliamida, encerado, em embalagem resistente e vedada tipo pocket com tampa flip, rolo c/ 25m, constando externamente marca comercial, procedência, fabricação; 1 unidade de escova dental infantil, cerdas de nylon macias ou extra macias, com 03 fileiras de tufo, contendo 28 a 45 tufo, quantidade de 24 a 44 cerdas por tufo, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, anatômico, com empunhadura, em polipropileno atóxico, medindo entre 13 e 16 cm, com protetor de cerdas, todos os itens com no mínimo 12 meses de validade a partir da data de entrega.	Estojo	2.250	R\$ 22,95
Valor Total Estimado: R\$ 1.211.562,79 (um milhão duzentos e onze mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos)					
DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:					
I - Da execução do objeto:					
G	a) O material será adquirido conforme necessidade, mediante solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.				
	b) As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.				
	c) A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.				



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

II- Do prazo para entrega:

- a) A entrega do material deverá ocorrer **em até 10 (dez) dias**, contados da data de emissão do Empenho.
- b) Local de Entrega: O material será entregue no Almoxarifado Central, **localizado na Rua Júlio de Castilhos 1705**, centro, Venâncio Aires.
- c) A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas, bem como o material entregue deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega.
- d) Notificar a data e hora da entrega com antecedência ao Almoxarifado Central pelo telefone: (51) 2183-0736.

III- Do recebimento:

- a) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações exigidas;
- b) Os itens devem ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade de acordo com a legislação em vigor;
- c) O fornecedor obriga-se a entregar o objeto, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, estritamente de acordo com as especificações constantes neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pela Administração em desconformidade com as referidas especificações;
- d) As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

H	DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, com observância ao art. 141 da Lei 14.133/2021, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal ou da efetiva entrega do documento pelo fornecedor se esta for posterior, ambas após a entrega do objeto.
I	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária somente será exigida para a formalização da nota de empenho ou outro instrumento hábil, nos termos do Decreto Municipal nº 9.264/2023.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

J	DA NOTA FISCAL: Quando da entrega dos produtos, caso a Nota Fiscal contenha mais de um item, os mesmos deverão estar de acordo com o solicitado no Edital e constante na proposta da empresa vencedora, sendo que na ocorrência de qualquer discrepância entre o solicitado e de algum item entregue, todos os demais itens constantes na Nota Fiscal também serão devolvidos. Caso a Contratada não disponha momentaneamente de algum item por ocasião do recebimento da Nota de Empenho deverá realizar a entrega somente daqueles itens que atendam ao edital.
K	UNIDADE FISCALIZADORA: Secretaria Municipal de Saúde. Fiscalização : Almoxarifado central Gestor: Michelle Daiana M. Schwingel;

Venâncio Aires/RS, 28 de janeiro de 2026.

IZAURA B. BERGMANN LANDIM

Prefeita Municipal em exercício



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Aos dias do mês de, no, **O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.334.918/0001-55, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 634, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jarbas Daniel da Rosa, portador do CPF nº ***.***.**0-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2.021, em face da classificação das propostas apresentadas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, vinculada ao PAE-I 2025-11521**, homologada em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:

Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante legal:	CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços de Material Ambulatorial para uso nas Unidades de Saúde do Município de Venâncio Aires/RS**, conforme descrito e especificado nesta Ata de Registro de Preços.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Preço Unitário
					R\$ ____



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

§1º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, com Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 9.264/2023 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, com as cláusulas desta ata, e demais Legislações pertinentes.

§2º As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

§3º A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas, bem como o material entregue deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega.

§4º A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

§1º Do prazo para entrega:

I- A entrega do material deverá ocorrer **em até 10 (dez) dias**, contados da data de emissão do Empenho.

II- **Local de Entrega:** O material será entregue no Almoxarifado Central, localizado na **Rua Júlio de Castilhos 1705**, centro, Venâncio Aires.

III- Notificar a data e hora da entrega com antecedência ao Almoxarifado central pelo telefone: (51) 2183-0736.

§2º Do recebimento:

I- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações exigidas;

II- Os itens devem ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade de acordo com a legislação em vigor;

III- O fornecedor obriga-se a entregar o objeto, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, estritamente de acordo com as especificações constantes neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pela Administração em desconformidade com as referidas especificações;

IV- As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes (razão social, CNPJ, endereço, etc.).



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

§3º Da Nota Fiscal: Quando da entrega dos produtos, caso a Nota Fiscal contenha mais de um item, os mesmos deverão estar de acordo com o solicitado no Edital e constante na proposta da empresa vencedora, sendo que na ocorrência de qualquer discrepância entre o solicitado e de algum item entregue, todos os demais itens constantes na Nota Fiscal também serão devolvidos. Caso a Contratada não disponha momentaneamente de algum item por ocasião do recebimento da Nota de Empenho deverá realizar a entrega somente daqueles itens que atendam ao edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

§1º É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§2º As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§3º As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§4º A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

§1º A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, de acordo com o art. 16 do Decreto Municipal nº 9.264/2023 e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

§2º Em caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: Os Preços para o fornecimento são os constantes da Cláusula Primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

§1º A partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

§2º A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§3º O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

§4º O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será efetuado, com observância ao art. 141 da Lei 14.133/2021, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal ou da efetiva entrega do documento pelo fornecedor se esta for posterior, ambas após a entrega do objeto, sendo que:

I - O fiscal designado pela Secretaria requisitante possui até 10 (dez) dias úteis para o ateste do recebimento do objeto, devendo informar no documento fiscal a data de entrega sempre que diferente da data da emissão e apor assinatura.

II - O Setor Financeiro possui 10 (dez) dias úteis do ateste do recebimento do objeto (liquidação) para realizar o pagamento.

§2º Em caso de os produtos entregues estarem em inconformidade com as disposições deste instrumento, bem como não serem entregues documentos exigidos para fins de ateste, o fiscal



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

formalizará notificação de regularização ao fornecedor interrompendo o período de ateste, o qual só terá contagem a partir da data da regularização que ficará descrita no processo de notificação.

§3º O pagamento ocorrerá mediante Crédito na Conta Bancária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cuja alteração somente poderá ser realizada mediante solicitação encaminhada pelo fornecedor ao Setor de Tesouraria, o qual promoverá a respectiva alteração.

§4º Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§5º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de poupança ao mês, calculados “pró rata” dia, até o efetivo pagamento.

§6º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§7º A dotação orçamentária somente será exigida para a formalização da nota de empenho ou outro instrumento hábil, nos termos do Decreto Municipal nº 9.264/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

§1º Tendo em vista a previsão do art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica ressalvada a encaminhada solicitação de reequilíbrio através de abertura de processo eletrônico acessando o site oficial do Município www.venancioaires.rs.gov.br e entrando em Publicações-Licitações-Solicitação de Alterações Contratuais.

§2º O equilíbrio econômico-financeiro inicial será reestabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado.

§3º Para solicitação do reequilíbrio, o fornecedor, deverá encaminhar protocolo com solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ao Setor de Licitações contendo o requerimento explicando de forma detalhada os motivos que causaram o desequilíbrio; bem como, anexar notas fiscais com a compra do produto fornecido à Prefeitura à época em que apresentou a proposta e no período atual para o qual solicita reequilíbrio.

§4º É assegurado ao Contratado resposta ao pedido de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

§5º Havendo prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão reajustados de acordo com a variação nominal do IPCA do período contratual transcorrido ou outro índice que legalmente venha substituí-lo, desde que observada a periodicidade de um ano.

§6º A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas condições previstas no Edital e na legislação vigente:

I - Por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do detentor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

III- A solicitação de inclusão ou substituição de marca deverá ser encaminhada através do Sistema Aprova Digital mediante login e senha, pelo site oficial do Município (www.venancioaires.rs.gov.br), aba serviços - serviços disponíveis no Sistema Aprova Digital.

§7º O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá concordar com a substituição requerida pelo detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

§8º Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

I - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidades administrativas; e

III - Convocar os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§9º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - Convocar os demais participantes do certame na ordem de classificação para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

§1º A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços serão da Secretaria Municipal de Saúde, através dos fiscais designados.

§2º O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

§3º Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverá ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.

§4º Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato/ata ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

§1º Constituem obrigações do Município:

- I** - Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, nas dependências da Contratante;
- II** - Recusar os materiais que estiverem fora das especificações constantes da licitação e solicitar a sua substituição;
- III** - Notificar a Contratada sempre que estiver sendo descumprida qualquer Cláusula Editalícia ou da Ata de Registro de Preços;
- IV** - Exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços através da Secretaria gestora da mesma e dos fiscais para tanto designados;
- V** - Efetuar o pagamento no prazo e condições previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

§2º Constituem obrigações da Contratada:

- I** - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

-
- II** - Firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, bem como quaisquer documentos dela decorrente, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- III** - Entregar o objeto de forma a cumprir as Cláusulas Editalícias e da Ata de Registro de Preços, nas quantidades que venham a ser solicitadas pela Contratante;
- IV** - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, inclusive responder aos questionamentos realizados pela Secretaria Gerenciadora do Registro de Preços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação;
- V** - Não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;
- VI** - Observar e aplicar as Normas Técnicas e Legislações vigentes aplicáveis ao objeto;
- VII** - Instruir seus empregados quanto à necessidade de estarem devidamente identificados durante as entregas do objeto oriundo da Ata de Registro de Preços, bem como respeitar as Normas Internas da Administração;
- VIII** - Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade ou irregularidade verificada durante a execução da Ata de Registro de Preços e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- IX** - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- X** - Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, bem como todas as demais despesas, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, ou outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas por Legislação específica;
- XI** – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no fornecimento dos itens ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- XII** - Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
- XIII** - Cumprir com o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- XIV** - Responder por danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução da Ata de Registro de Preços;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

XV - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da Ata de Registro de Preços;

XVI - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição do objeto pela unidade fiscalizadora da CONTRATANTE, e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

XVII - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à execução do objeto;

XVIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

XIX - Cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA : DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

§1º A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§2º As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§3º A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor da ata formalmente designados, ou pelos respectivos substitutos com base nas atribuições dispostas no Decreto 9.216, de 10/05/2023 ou o que vier a substituí-lo, bem como em normativas e manuais instituídos na Administração Municipal.

§4º O(s) fiscais/gestores poderão elaborar um Plano de Fiscalização da ata considerando as suas cláusulas específicas se entenderem pertinente para um maior controle da execução do objeto, o qual conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

§5º Nos casos em que houver indicação de entrega e fiscalização do objeto no Almoxarifado Central, os servidores responsáveis da Unidade realizarão o recebimento provisório e definitivo. Sempre que julgarem necessário, poderão convocar profissional da área da saúde, com conhecimento específico sobre o objeto, para verificar a conformidade dos itens em relação à descrição constante no edital, considerando a natureza do material. Esse profissional também deverá assinar o Termo de Recebimento, tendo sua atuação detalhada na metodologia.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

§6º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

§7º No Termo de Recebimento emitido para fins de pagamento deverá constar a metodologia que a fiscalização seguiu para conferências com um breve resumo e informações relevantes atinentes a conferência realizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

§1º Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Edital ou na Ata de Registro de Preços, considerando as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o Contratante aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º **Advertência**, no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§3º **Multa**, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor da Ata de Registro de Preços, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento de licitar e contratar, e a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar, conforme a seguir:

Multa	Situação
De 0,5% a 20 % do valor da Ata	Nas situações passíveis de aplicação de advertência, impedimento de licitar e contratar.
De 20,01% a 30% do valor da Ata	Nas situações passíveis de aplicação de declaração de inidoneidade.

§4º **Multa moratória** no caso de atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada à multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, limitado a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução total.

§5º Constituem, dentre outras, hipóteses **de inexecução parcial** da Ata de Registro de Preços:

I - A não prestação de informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, inclusive responder aos questionamentos realizados pelo gerenciador da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, ou o fornecimento inadequado das informações;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

II - Não comunicar à Administração, por escrito, acerca da ocorrência de irregularidades de caráter urgente;

III - Não observância de normas técnicas aplicáveis;

IV - Não acatar ordem escrita do fiscal designado pelo Município;

V - Descumprimento da legislação em vigor;

VI - Pela recusa em providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Administração e/ou substituir o objeto que esteja em desacordo com o Edital e/ou proposta de preços, ou com a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo estabelecido pela fiscalização;

VII - Por não manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§6º Constituem, dentre outras, hipóteses de **inexecução total** da Ata de Registro de Preços:

I - Execução de objeto diferente daquele previsto no Edital e na proposta;

II - Demora injustificada, por mais de 20 (vinte) dias, em efetuar a entrega do objeto;

III - Não manutenção da proposta;

IV - Comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, ou falha ou fraude na execução do objeto.

§7º Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

I - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

III - Deixar de entregar a documentação exigida;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§9º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§10 Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

§11 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Contratante, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§12 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

§1º O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas da Ata de Registro de Preços, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a execução do objeto;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

VIII - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

§2º A comunicação do cancelamento do preço registrado será enviada para o e-mail informado na proposta da Contratada e através de publicação de extrato no Diário Oficial do Município.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA: A presente ata somente terá eficácia depois de publicado o seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro de Venâncio Aires, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Venâncio Aires, RS, aos

CONTRATANTE

CONTRATADA
(empresa)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Fiscalização: Setor de Almoxarifado.

Gestor: Michelle D. Martins Schwingel (92617)